

Lei nº 156

Art. 1º - A concessão de subvenção de R\$ 40.000,00 para auxílio a construção da Biblioteca Municipal desta cidade.

O Prefeito Municipal de Basso, faz saber a Câmara Municipal desta e as seguintes:

Art. 1º - Que a Prefeitura Municipal de Basso, do Poder Executivo, para auxiliar a construção do Bando de Licitação para a construção desta cidade

Art 2º = A despesa decorrente da execução do artigo parágrafo único, conserva para conta do exco do a arrecadação da venda U. 13,0, a que se refere ao artigo 15º da Constituição Federal e prevista no orçamento vigente.

Art 3º = O pagamento do auxílio a que se refere o art 1º da presente lei será efetuado ao Unipão desta Gorn- quio, serpa sou el pela construção do Benfalo mencio- nado.

Art 4º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação, e vigorará até dia 31 de março em continio.
Resolução Municipal, 11 de Dagen Uno de 1959

Valdom Vasgo
Prefeto Municipal